



## EDITAL

### Hasta Pública para locação de dois espaços destinados a bar, no âmbito da Festa do Pastor – Manteigas 2024

----- **SÉRGIO DANIEL PAIVA MARCELO**, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Manteigas, **TORNA PÚBLICO**, que em reunião ocorrida a 17 de Abril de 2024, a Câmara Municipal deliberou aprovar as condições da hasta pública com vista à locação de dois espaços destinados a bar, no âmbito da Festa do Pastor – Manteigas 2024, de acordo com as regras que a seguir se descrevem: -----

**1. Objeto:** A hasta pública tem por objeto a locação de dois espaços destinados a bar, sítios no Centro Histórico de Manteigas, identificados nas plantas anexas, para o período de 7 a 9 de Junho de 2024. -----

**2. Localização dos espaços:** Bar 1 – Rua Dr. Pereira de Matos/Largo Dr. João Isabel (junta à sede da Junta de Freguesia de São Pedro) e Bar 2 – Praça Luís de Camões (frente à Junta de Freguesia de Santa Maria). -----

**3. Praça:** A praça realizar-se-á perante uma Comissão, para esse fim nomeada pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal, no dia 03/05/2024, pelas 15:00 horas, no Salão Nobre dos Paços do Município, sito na Rua 1.º de Maio em Manteigas. -----

**4. Documentação:** Os interessados devem apresentar os seguintes documentos, antes de se dar início às licitações: -----

- No caso de pessoas singulares, cartão de cidadão, no caso de ser o próprio, ou procuração com poderes para o acto. Relativamente a pessoas colectivas, documento que confira poderes bastantes para o acto; -----

- Comprovativos de que se encontra em situação regularizada perante o Estado em sede de contribuições e impostos, bem como relativamente à sua situação contributiva com a segurança social. Em alternativa, poderá permitir a consulta pelo Município das duas situações, fornecendo para tal, os elementos necessários; -----

- Certificado comercial ou declaração que comprove a actividade que se pretende desenvolver, através de registo na Autoridade Tributária e Aduaneira e correspondente a qualquer dos seguintes CAE's: 47810, 47890, e dos grupos 561 e 563, com a obrigatoriedade de emissão de factura ao abrigo da lei em vigor. -----

A não apresentação dos documentos ou não permissão da consulta suprarreferida por motivo imputável ao adjudicatário implica a não participação na licitação -----

**5. Base de licitação:** 100,00 € (cem euros), para qualquer dos espaços. -----



**6. Lanços mínimos:** Para ambos os bares estabelecem-se lanços mínimos de 10,00 € (dez euros). -----

A licitação considera-se finda, quando o lanço mais elevado não tenha obtido cobertura, depois de anunciado, pelo menos, três vezes durante dois minutos. -----

**7. Adjudicação:** Os espaços serão adjudicados a quem tiver oferecido o valor mais elevado. -----

**8. Pagamento:** O preço da arrematação será pago no prazo de 2 dias úteis, contados do dia da adjudicação provisória. -----

**9. Anulações:** A praça poderá ser anulada pelo Presidente da Câmara quando se verifique ter havido qualquer irregularidade. -----

**10. Exclusões:** Serão, liminarmente, excluídos os proponentes que tenham quaisquer dívidas para com o Município. -----

**11. Desistências:** Em caso de desistência posterior ao pagamento do valor da adjudicação, o dinheiro não será restituído ao licitante. -----

**12. Deveres dos Adjudicatários:** -----

a) A colocação de equipamento adequado, bebidas e demais artigos alimentares, a fim de serem comercializados; -----

b) Não vender ou por outra forma disponibilizar bebidas alcoólicas a menores de 18 anos ou a quem, notoriamente, apresente deficiências psíquicas ou demonstre sinais de embriaguez; -----

c) Cumprir o seguinte horário em ambos os bares : -----

Dia 7 de Junho: Abertura ao público – 18:00 horas; -----

Encerramento ao público – 02:00 horas do dia seguinte. -----

Dia 8 de Junho: Abertura ao público – 16:00 horas; -----

Encerramento ao público – 02:00 horas do dia seguinte. -----

Dia 9 de Junho: Abertura ao público – 16:00 horas; -----

Encerramento ao público – 23:00 horas. -----

**13. Direito do adjudicatário:** Constitui direito do adjudicatário, a arrecadação da totalidade da receita obtida com a venda dos produtos. -----

**14. Deveres do Município:** -----

a) Montagem das estruturas dos espaços; -----

b) Assegurar o fornecimento de energia elétrica, com limitador de corrente (potência), a ligação de água, bem como do esgoto;

c) Limpeza do espaço envolvente. -----

**15. Deserção:** Caso a praça fique deserta, o Município reserva-se no direito de, por ajuste directo, proceder à locação de qualquer dos espaços. -----

--- Para constar e produzir efeitos legais se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de costume da área do Município. -----

Paços do Município, 23 de Abril de 2024

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA



Sérgio Daniel Paiva Marcelo

